ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br
AMVAP

Circular n. 008/2019

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2019.

Assunto: Sugere aos Prefeitos dos Municípios associados à Amvap em iniciar o ano letivo de 2019, no âmbito da rede municipal de ensino, a partir do dia 18 de fevereiro.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Considerando a Assembleia Geral Extraordinária da Amvap, realizada no dia 29 de janeiro de 2019, em que os Prefeitos presentes decidiram, tendo em vista a falta de repasse de recursos para os municípios por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, em especial os recursos do FUNDEB, somente iniciar o ano letivo, no âmbito da rede municipal de ensino, após o carnaval, entre os dias 07 e 11 de março de 2019.

2. Considerando o compromisso firmado junto aos Prefeitos pelo Governador do Estado de Minas Gerais em revogar o Decreto Estadual nº 47.296, de 27 de novembro de 2017, e, a partir daí, regularizar as transferências constitucionais de recursos financeiros de direito dos municípios.

3. Considerando o compromisso firmado junto aos Prefeitos pelo Governador do Estado de Minas Gerais em repassar integralmente o valor das diferenças dos recursos financeiros transferidos a menor aos municípios pelo Estado de Minas Gerais desde o dia 1º de janeiro de 2019.

4. Considerando a importância e a necessidade do cumprimento integral do calendário escolar pelos municípios, com vistas não só a evitar transtornos à comunidade escolar em geral, mas sim com o intuito principal de ofertar um ensino público de qualidade.

5. Considerando que mesmo diante das inúmeras dificuldades enfrentadas pelos municípios, em especial pelo descumprimento da norma constitucional pelo Estado de Minas Gerais quando do atraso e até mesmo pela ausência de repasse de recursos financeiros devidos, os Prefeitos da Amvap não têm medido esforços para que não haja qualquer prejuízo para a comunidade escolar e, por consequência, para a oferta do ensino público municipal.

ASSIM, SUGERIMOS AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À AMVAP, DIANTE DOS FATOS AQUI APRESENTADOS, QUE INICIEM O ANO LETIVO EM SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS A PARTIR DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reiteramos a importância de que a população entenda e tenha plena consciência que as Prefeitas e os Prefeitos Municipais têm realizado, desde o ano passado, todos os esforços possíveis para garantir a manutenção dos serviços públicos que o cidadão tem por direito, mesmo diante deste insustentável cenário de calamidade financeira ocasionado, principalmente, pelo não repasse dos recursos financeiros legalmente devidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br
AMVAP

Por fim, esta manifestação não possui qualquer finalidade político-partidária e, mais uma vez, ressaltamos que a nossa união se faz muito importante nesse momento crítico, pois não queremos nem mais, nem menos, mas apenas o que nos é de direito!

Atenciosamente,

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP